



Município de Cantanhede/MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



ANO IV - CANTANHEDE/MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, QUARTA - FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SUMÁRIO

DECRETO-- IAPMC – N.º 004/2012
DECRETO –IAPMC - Nº 10/2012



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE
CANTANHEDE-MA.

DECRETO - IAPMC - Nº 004/2012

01 DE FEVEREIRO DE 2012.

Concede aposentadoria por Compulsória ao **Alcebiades Avelino Batista**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, **JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, parágrafo único, da Lei Municipal nº 201/2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cantanhede/MA:

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Cantanhede/MA – IAPMC e a Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 04/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício da APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao servidor **Alcebiades Avelino Batista**, portador da CI - RG nº 11216293-2 SSP/MA, e CPF/MF nº 505.362.903-00, nomeado em 02 de Janeiro de 1983, para o cargo de Vigia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE JUNHO DE 2009, 187º DA INDEPENDÊNCIA E 120 DA REPÚBLICA.

Praça Paulo Rodrigues, 001 – Centro - Cantanhede /MA CEP: 65.465- 000
Fone/Fax: (98) 3462-1251 – E-mail: iapmc@cantanhede.ma.gov.br



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE
CANTANHEDE-MA.

DECRETO –IAPMC - Nº 10/2012

01 DE FEVEREIRO DE 2012.

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **Maria Lurdimar da Silva Santos**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, **José Martinho dos Santos Barros**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO o art. 40, §1º, III da Constituição Federal de 1988 e art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

CONSIDERANDO o art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, I, II e III, e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 201/2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cantanhede/MA;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Cantanhede/MA, bem como o despacho do Diretor Geral e a Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 10/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício da APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **Maria Lurdimar da Silva Santos**, portadora da CI – RG nº 25520872003 –1 SSP/MA. CPF nº 280.662.863-68, nomeada em 03 de Março de 1974, para o cargo de Professora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2010, 189º DA INDEPENDÊNCIA E 122 DA REPÚBLICA.

Praça Paulo Rodrigues, 001 – Centro - Cantanhede /MA CEP: 65.465- 000
Fone/Fax: (98) 3462-1251 – E-mail: iapmc@cantanhede.ma.gov.br